



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.179/2009

### DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes do projeto “Mini Confeitaria Brigadeiro e Cia”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo VI LDO** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 3º** - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme a seguinte classificação:

### CREDITO ESPECIAL

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	01-Chefia do Executivo
Unidade Executora:	02-Fundo Social de Solidariedade
Função:	08-Assistência Social
Subfunção:	243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0003-Coordenação da Assistência Social Geral
Projeto:	1.067-Equipamentos para Mini Confeitaria Brigadeiro e Cia
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	100.04-Convênio FUSSESP
Valor R\$:	14.000,00

**Artigo 5º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação conforme termo de convênio assinado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 09 de Setembro de 2009.

  
Benedito Aparecido de Lima  
Prefeito Municipal